



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

Fax (016) 826-0753

Fis.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 3132

De 26 de Outubro de 2000

Autoriza permuta de imóveis, entre servidores, recebido no Programa Habitação para o Servidor Municipal.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SBER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a permuta, entre servidores, de imóvel havido por eles no Programa Habitação para o Servidor Municipal, instituído pela Lei nº 2.601, de 10 de dezembro de 1992.

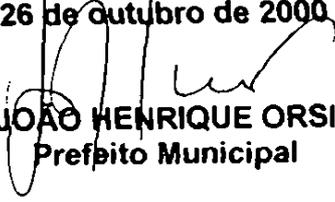
§ 1º - Poderão beneficiar-se do disposto nesta lei mesmo aqueles que já tenham celebrado escritura de alienação por permuta.

§ 2º - Os permutantes deverão atender aos requisitos constantes do artigo 4º da lei 2.601/92.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

26 de outubro de 2000


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 043/00
Projeto de Lei nº 3.011/00